

Edital nº E:02/2025/SEPLAG

O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG** e por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, matrícula JUCEAL/AL n.º 015, em obediência ao estabelecido no art. 42, do Decreto Federal n.º 21.981, de 17 de outubro de 1932, no Decreto Estadual n.º 69.225, de 20 de fevereiro de 2020 e o disposto da Instrução Normativa DREI n.º 52, de 05 de dezembro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente edital de **LICITAÇÃO**, sob a **MODALIDADE LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO**, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 623, de 06 de setembro de 2016, Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC n.º 293, de 19 de novembro de 2013 e Legislações Pertinentes ao Assunto e suas atualizações, constante no Processo Administrativo n.º E: 01700.0000007995/2023.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado de Alagoas, conforme relação constante no Anexo I e II deste edital.

2. DAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

2.1 O Leilão será realizado **nos dias 17 e 21 de fevereiro de 2025**, a partir das **10h**, horário local, no auditório da Escola de Governo do Estado de Alagoas - EGAL situada na Rua do Livramento, nº 153, CEP: 57020-030, Centro, nesta Capital, e simultaneamente pelo **sítio eletrônico: vipleiloes.com.br**, modalidade **presencial e on-line**.

3. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1 A vistoria prévia dos bens a serem apreçados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

3.2 Os Veículos, as Aeronaves e os Lotes previstos para alienação, constantes no Anexo I e II poderão ser visitados pelos interessados, nos seguintes períodos de visitação e locais:

3.2.1 **Veículos e Mobiliário:** nos **dias 13 e 14 de fevereiro de 2025**, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102. End: Rua Alameda Estudante Marcus Antônio Cavalcante Silva, s/nº, Qd. D 9, Jardim Petrópolis II, Maceió/AL.

Dos lotes: 103, 104, 105, 107 e 108. End: Rua Santa Catarina, 555, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

Dos lotes: 109 e 112. End: Travessa Alberto Laurentino Farias, 11, Centro, Satuba/AL.

Do lote: 110. End: Rua do Comércio, 436, térreo do Edf. Lobão Barreto, Centro, Maceió/AL

Do lote: 111. End: Rua Barão de Jaraguá, 391, Jaraguá, Maceió/AL.

Dos lotes: 113, 114, 115 e 116. End: Avenida Governador Afrânio Lages, 311, (ao lado da atual guarda municipal), Farol.

3.2.2 **Aeronave:** nos **dias 18 e 19 de fevereiro de 2025**, das 08h às 18h no Comando de Aviação do Estado - COMAVE, situado na Fazenda Olho d'Água, S/N, Zona Rural no Município de Marechal Deodoro-AL.

3.2.2.1 Poderá ser consultado o diário de bordo e cadernetas (célula, motor, etc) e documentação de aeronavegabilidade de cada aeronave. Não sendo permitido o registro fotográfico ou qualquer tipo de fotocópia ou transmissão dos documentos consultados.

3.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter "**AD CORPUS**", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao **leiloeiro, nem ao Estado do Alagoas**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e habilitadas de que tratam os arts. 66 e 68, incisos I e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 Conforme o art. 66 da mencionada lei, a natureza da habilitação jurídica tem como propósito a demonstração da capacidade da pessoa ao exercício de direitos e deveres, e a comprovação da existência jurídica da pessoa. Por conseguinte, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física. E em caso de Pessoas Jurídicas: RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

5.1.3 Conforme art. 68, da mencionada lei, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2 É vedada a participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, de agentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, bem como, de terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.1 É vedada a participação no leilão:

- a) de menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipados;
- b) funcionário de empresa terceirizada contratada pelo Estado;
- c) servidores públicos do Estado de Alagoas e Policiais Militares;
- d) de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) do leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;
- f) de entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; e,
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no item 5.2 do edital.

5.3 Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física) e/ou **por meio eletrônico no site: vipleiloes.com.br**

6. DOS LANCES:

- 6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 Os lances deverão ser a quem oferecer a **maior lance**, nos termos do art. 6º, XL, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3 Os lances por meio eletrônico (*on-line*) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).
- 6.4 Durante o certame, os lances serão verbais e on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I e II deste Edital.

6.5 O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.7 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 15% (quinze por cento) do valor da arrematação, conforme o art. 156, II, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

7. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

7.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o **maior lance**, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, adjudique a proposta ofertada.

7.2 Deverá ser entregue ao leiloeiro, fotocópia dos documentos explicitados nos subitens anterior, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.3 O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, mediante aprovação da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

7.4 As despesas com **taxas, contribuições ou outras espécies de tributos**, ora incidentes sobre os lotes constantes no Anexo I e II deste Edital, **correrão por conta do arrematante** e deverão ser recolhidas juntamente com o pagamento do lote arrematado em até 24 (vinte e quatro) horas do dia da arrematação.

7.5 Sobre o valor das despesas constantes no subitem 7.4 não incidirá a comissão do Leiloeiro Oficial.

7.6 Pertinente a arrematação dos bens avaliados em moeda corrente estrangeira, o preço de venda será convertido para a **moeda correta nacional (real) na data do certame**, conforme a **cotação diária** disponibilizada no site do Banco Central: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

8. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:

8.1 O pagamento deverá ser realizado à vista (parcela única), por meio de DAR (Documento de Arrecadação de Receita), **com o código específico para Receitas de Leilão nº 62260 (www.sefaz.al.gov.br)**, em qualquer agente arrecadador credenciado na rede bancária.

8.1.1 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I e II do presente Edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou crédito identificado em conta bancária do leiloeiro o **Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, CPF: (028.812.394-80), mantida junto ao Banco, Agência: 3183-6, Conta Corrente: 59323-0 e/ou PIX chave CPF: 028.812.394-80**, sendo emitido no ato em favor do arrematante, um recibo do montante pago.

8.2 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, o percentual devido, de acordo com a alíquota específica prevista na legislação do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

8.3 Caberá ao arrematante a emissão de nota fiscal avulsa eletrônica em seu nome relacionando o(s) bem(ns) arrematado(s) pelo mesmo, devendo ser realizada pelo site da SEFAZ (www.sefaz.al.gov.br) em posto autorizado da SEFAZ, após a realização do certame.

8.4 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, como também os recolhimentos do item 8.2, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do ESTADO, os valores que porventura tenha realizado o pagamento, bem como a Comissão do Leiloeiro e demais taxas pagas no ato da arrematação.

8.5 O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perdê-lo em favor do ESTADO, os valores ora recolhidos.

8.6 Caso o arrematante **não realize** o pagamento no prazo marcado, **poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação**, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo primeiro licitante vencedor.

8.7 Poderá a Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5.

8.7.1 O prazo de apresentação dos documentos que tratam o item 8.5, somente poderá ser prorrogado por igual período 01 (uma) única vez, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei e devidamente comprovadas.

8.8 O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Estado de Alagoas de se valer das prerrogativas legais estabelecidas nos arts. 39 e 40 do Decreto n.º 21.981/32.

8.9 O leiloeiro responsável pelo evento terá 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder ao fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata de Leilão, junto à SEPLAG, representada pela Comissão Especial de Leilão da Superintendência de Gestão Patrimonial.

8.10 Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese segunda praça para este certame.

8.11 Caberá ao Estado de Alagoas a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado, exceto licenciamento que porventura recaia sob o bem de exercícios anteriores a data de leilão.

9. DA ENTREGA DOS BENS:

9.1 O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro, taxas, contribuições ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes, constantes no subitem 7.4, e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

9.2 A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante.

9.3 No caso das aeronaves, o ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, devendo adotar medidas pertinentes para o não vazamento de fluidos hidráulicos, combustível, óleo e outros fluidos que possam resultar em perigo de fogo ou contaminação, conforme legislação ambiental vigente e as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a circulação ou venda do referido bem sem a legalização da documentação junto a ANAC e/ou INFRAERO atendendo assim ao previsto nos Requisitos Brasileiros de Homologação Aeronáutica – RBHA, item 47.27, alínea “a”.

9.4 A retirada das aeronaves do pátio pelo arrematante, fica condicionada ao cumprimento dos itens da Cláusula 12 do presente edital.

10. DA FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:

10.1 Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra.

10.1.1 Findo esse prazo, pagará estadia no valor de 1% (um por cento) do valor do bem arrematado, por dia, a título de armazenagem, até o limite de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, pagas ou não as estadias, a **arrematação será cancelada**, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, independentemente de notificação, procedendo-se na forma do item 8.5 ou, podendo o Estado dispor do(s) bem (ns), da maneira que lhe convier, inclusive realizar o seu desfazimento.

10.2 A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados, **das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

10.3 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

10.4 No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

10.5 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras a espécie, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

11. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

11.1 Para fins de comunicação de venda os veículos considerados recuperáveis e conservados, bem como as sucata de veículos, o Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, a publicação de Edital de Leilão e seu Anexo I e II constando a relação de lotes, notas de arrematação, a documentação de identificação e comprovante de residência do licitante, e a ata de leilão.

11.2 No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e conservados, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/AL, sendo este item obrigatório para liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, **no prazo de 30 (trinta) dias**, conforme art. 123, I e §1º, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.3 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN/AL, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar **publicação de Edital do Leilão, em Diário Oficial do Estado, documento de identificação (RG e CPF), comprovante de residência e a Nota de Arrematação**, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.4 Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/conservados documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: **Transferência de Propriedade, Licenciamento, Seguro Obrigatório DPVAT, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA.**

11.5 Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas somente a pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade principal ou secundária de (comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores), não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN/AL e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, na forma dos incisos do § 2º do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 623/2016.

11.5.1 Conforme o inc. I e III do § 2º do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 623/2016, nos casos dos lotes classificados como sucata aproveitável, qual seja, aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, ou sucata aproveitável com motor inservível, cujas peças poderão ser reaproveitadas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, estes somente poderão ser adquiridas por empresas do ramo reguladas pela Lei n.º 12.977/2014, sendo necessária, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e o documento de identificação do representante legal.

11.5.2 Conforme o inc. II do § 2º do art. 16 c/c § 4º e 5º do art. 16, todos da Resolução CONTRAN n.º 623/2016, os lotes classificados como sucata inservível, ora aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão. Destinada para ser adquirida por empresa do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, para prensagem ou trituração, com a descaracterização total do bem, sendo vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

11.5.3 Fica por conta do arrematante as despesas referentes a baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN/AL, bem como todo procedimento elencado no item 11.5 e seguintes.

11.5.4 Obriga-se, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado de Alagoas, após a concretização da alienação.

12. DA REGULARIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS AERONAVES:

12.1 Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas inerentes à retirada das aeronaves arrematadas, inclusive impostos, tratamento de fluidos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, observado que não cabe ao Estado a emissão de licença para a aeronave circular/trafegar.

12.2. O arrematante deverá indicar, via documento escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física que será responsável pela retirada do bem arrematado.

12.3 A regularização da aeronave, deverá ser providenciado a transferência de propriedade junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) da ANAC, conforme resolução 293, de 19/11/2013/ANAC, assim como as despesas que incidem sobre estas para a regularização, são de responsabilidade do arrematante, sob pena das sanções cabíveis.

12.4. A aeronave deverá ser descaracterizada, ou seja, retiradas pinturas e logomarcas do Governo do Estado de Alagoas, se houver.

12.5 A aeronave arrematada deverá ser regularizada junto a ANAC no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão.

12.6 O arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), de modo que deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados, respeitando todas as normas de segurança impostas pela ANAC, inclusive quanto à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado utilizando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação vigente, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a bens móveis e imóveis.

13. DA ATA DO LEILÃO:

13.1 Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Em caso de infração aos dispositivos do Decreto n.º 11.461/2023, o arrematante estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, além de outras penalidades legais cabíveis.

14.2 Além disso, o arrematante poderá perder a caução, se houver, em favor da Administração, com o bem sendo encaminhado para um novo leilão. O arrematante não poderá participar deste novo leilão, conforme previsto no art. 897 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

14.3 Assegurados o contraditório e ampla defesa, todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às sanções administrativas vigentes aplicáveis à espécie, bem como à prevista no art. 335 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

14.4 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, precedida da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão específica.

14.1 Suspensão temporária de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por força do art. 156, inc. III c/c § 4º da referida lei.

14.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de análise jurídica de competência exclusiva do **Secretário de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG**, haja vista o art. 156, IV e § 6º c/c da referida lei.

14.3 Da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4. Àquele que for declarado inidôneo caberá **apenas** pedido de reconsideração, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

15.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata, nos termos do art. 165, inc. I da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Estado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, à Comissão de Leilão para reconsideração;

15.3 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

16. DA REVOGAÇÃO:

16.1 Antes da retirada do produto, o Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

16.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade por parte do licitante.

17. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração em resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, no mesmo período de até 3 (três) dias úteis, conforme preconiza o art. 164 e sem prejuízo previsto no §4º do art. 170, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 O licitante que não impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão incorrerá na decadência do seu direito de impugnação concernente às falhas e irregularidades que viciam o presente Edital.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

18.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, e a decisão publicada em Diário Oficial do Estado.

17.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

17.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

17.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

17.6 O Estado de Alagoas, por meio da Superintendência de Gestão Patrimonial da SEPLAG, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos.

17.7 Faz parte integrante deste edital o Anexo I e II, contendo a relação dos bens a serem leiloados.

17.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

18. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

18.1 Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro **Carlos Adrinano Solano dos Santos Pinho**, no telefone (82) 99673-7007, pelo e-mail: **carlospinholeiloeiro@hotmail.com** ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico: **vipleiloes.com.br**

18.2 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 14 de janeiro de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

LOTE	ORGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO	MOD	COR	COMBUST.	SITUAÇÃO	SIT. MOTOR	LANCE INICIAL	OBS:
01	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLX1094	00966643879	9BD15822786124255	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASOIL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
02	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLV2823	00961960809	9BD15822786112031	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASOIL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
03	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLX1064	00966639537	9BD15822786124461	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASOIL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.800,00	
04	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLX0964	00966628616	9BD15822786124630	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASOIL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
05	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLW4424	00965894096	9BD15822786124217	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASOIL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	

06	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLX0904	00966625129	9BD15822786124537	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
07	SEAGRI	GM/CELTA 5 PORTAS	MVB4367	00835409988	9BGRD48X04G215398	2004	2004	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.800,00	
08	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLV2973	00961970138	9BD15822786112324	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.800,00	
09	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLW4504	00965898091	9BD15822786124533	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
10	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLW4384	00965892611	9BD15822786124508	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
11	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLW4464	00965895556	9BD15822786124442	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
12	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NMC3129	00182585166	9BD15822AA6374236	2009	2001	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.200,00	
13	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLV3093	00961973404	9BD15822786111971	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.800,00	
14	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLV2903	00961966289	9BD15822786112113	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
15	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NLW4484	00965897133	9BD15822786124222	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL-CHASSI PRECISA SER REMARCADO.	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.500,00	CHASSI PARCIALMENTE OXIDADO, REMARCAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMANTE.

16	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V2 983	009 619 708 63	9BD1582 27861119 90	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
17	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V3 153	009 619 745 83	9BD1582 27861119 43	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	SUCATA SEM APROVEITAMENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFICAÇÃO	1.000,00	CHASSI PARCIALMENTE - NÚMERO DO MOTOR OXIDADO SEM IDENTIFICAÇÃO
18	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE EX	MU V5 591	007 308 914 70	9BD1580 18Y4123 460	2000	2000	BRANCA	GASOLINA	SUCATA SEM APROVEITAMENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFICAÇÃO	500,00	CHASSI TOTALMENTE OXIDADO - NÚMERO DO MOTOR OXIDADO SEM IDENTIFICAÇÃO
19	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL X1 124	009 666 447 60	9BD1582 27861244 48	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.200,00	
20	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V2 873	009 619 653 39	9BD1582 27861119 82	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
21	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V2 533	009 619 449 35	9BD1582 27861120 22	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL - CHASSI PRECISA SER REMARCADO.	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.500,00	CHASSI PARCIALMENTE OXIDADO, REMARCAÇÃO DO CHASSI POR CONTA DO ARREMANTE.
22	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V3 063	009 619 717 89	9BD1582 27861120 25	2008	2008	BRANCA	ALCOGASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.800,00	
2	SEA	FIAT/UNO	N	001	9BD1582	2	2	BR	ALC	RECUP	ORIGI	1.	

3	GRI	NO MILLE ECONOMY	M C3 10 9	825 842 75	2AA6374 232	0 0 9	0 1 0	AN CA	O/G ASO L	ERÁVEL	NAL DE FÁBRICA	20 0, 00	
2 4	SEAGRI	GM/CETA 3 PORTAS	M V H1 13 8	008 388 525 30	9BGRD0 8X04G21 3798	2 0 4	2 0 4	BR AN CA	GAS OLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
2 5	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL X0 99 4	009 666 366 60	9BD1582 27861245 10	2 0 8	2 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
2 6	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V2 63 3	009 619 507 73	9BD1582 27861120 42	2 0 8	2 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
2 7	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	M U K2 84 8	009 049 116 75	9BD1580 27749103 78	2 0 6	2 0 7	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1. 80 0, 00	
2 8	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL X1 14 4	009 666 461 85	9BD1582 27861241 99	2 0 8	2 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
2 9	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL W 44 74	009 658 962 93	9BD1582 27861246 03	2 0 8	2 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
3 0	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE EX	M U V4 35 1	007 305 262 67	9BD1580 18Y4122 053	2 0 0	2 0 0	BR AN CA	GAS OLINA	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	30 0, 00	
3 1	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NL Y1 66 9	001 154 016 44	9BGRZ4 8909G23 7960	2 0 8	2 0 9	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 40 0, 00	
3 2	SEAGRI	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NL V2 69 3	009 619 538 61	9BD1582 27861120 41	2 0 8	2 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2. 00 0, 00	
3 3	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	M U Y3 13 2	009 584 235 39	9C2KD0 3108R01 1147	2 0 7	2 0 8	BR AN CA	GAS OLINA	SUCATA SEM APROVAMENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFICAÇÃO	30 0, 00	CHASSI PARCIALMENTE OXIDADO-NÚMERO DO MOTOR OXIDADO SEM

													IDENTIFICAÇÃO
34	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y3 09 2	009 584 402 47	9C2KD0 3108R01 1165	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	300,00	
35	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y2 90 2	009 584 316 12	9C2KD0 3108R01 1167	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
36	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y3 04 2	009 584 173 85	9C2KD0 3108R01 1145	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	500,00	
37	SEAGRI	HONDA/CG 150 TITANKS	MVF 11 26	008 600 523 54	9C2KC08 105R868 508	2 0 0 5	2 0 0 5	AZUL	GASOLINA	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	100,00	
38	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y2 89 2	009 584 084 32	9C2KD0 3108R01 1152	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
39	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y2 96 2	009 584 141 65	9C2KD0 3108R01 1141	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
40	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y3 42 2	009 584 309 93	9C2KD0 3108R01 1143	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
41	SEAGRI	HONDA/CG 150 TITANKS	MVF 12 86	008 600 507 50	9C2KC08 105R870 416	2 0 0 5	2 0 0 5	AZUL	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	300,00	
42	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y3 06 2	009 481 542 09	9C2KD0 3108R01 1148	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
43	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y2 87 2	009 584 063 24	9C2KD0 3108R01 1146	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
44	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MU Y3 15 2	009 584 257 87	9C2KD0 3108R01 1142	2 0 0 7	2 0 0 8	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	500,00	

45	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS KS	MUK7288	00904923932	9C2KD03207R004989	2006	2007	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	500,00	
46	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS KS	MUK7298	00904921590	9C2KD03207R004972	2006	2007	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	300,00	
47	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MUY3052	00958419469	9C2KD03108R011163	2007	2008	BRANCA	GASOLINA	SUCATA SEM APROVEITAMENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFICAÇÃO	300,00	CHASSI PARCIALMENTE OXIDADO-NÚMERO DO MOTOR OXIDADO SEM IDENTIFICAÇÃO
48	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS KS	MUK2958	00904916731	9C2KD03207R004965	2006	2007	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
49	ADEAL	I/FORD RANGER XLT 13P	OH9371	00453321224	8AFER13P7CJ494908	2011	2012	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	4.000,00	
50	ADEAL	I/FORD RANGER XLT 13P	OH9551	00453328946	8AFER13P8CJ494898	2011	2012	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
51	SEAGRI	HONDA/NXR 150 BROS ESD	MUY3032	00958432899	9C2KD03108R011169	2007	2008	BRANCA	GASOLINA	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	600,00	
52	PGE	VW/GOL 1.0L MC4	QWG0875	01191896770	9BWAG45U4LT007674	2019	2020	BRANCA	ALCO/ GASOL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	20.000,00	
53	PGE	VW/GOL 1.0L MC4	QWG0885	01191900280	9BWAG45U7LT006972	2019	2020	BRANCA	ALCO/ GASOL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	20.000,00	
54	PGE	VW/GOL 1.0L MC4	QWG0895	01191696623	9BWAG45U0KT140902	2019	2019	BRANCA	ALCO/ GASOL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	19.000,00	

55	PGE	FIAT/MOBI LIKE	PB Q2 26 5	011 897 986 86	9BD341 A5XKY6 12981	2 0 1 9	2 0 1 9	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUP ERÁVE L- NÚMER O DO MOTOR OXIDO, REMAR CAÇÃO POR CONTA DO ARREM ATANT E.	OXID ADO	18 .0 00 .0 0	MOTOR OXIDA DO, REMAR CAÇÃO POR CONTA DO ARREM ATANT E.
56	SEMARH	PEUGEOT/BOXER M330M HDI	NME4 16 5	001 518 270 44	936ZBP MMB920 41159	2 0 0 9	2 0 0 9	BR AN CA	DIESEL	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	5. 00 0, 00	
57	SEMARH	CITROEN/JUMPER M33M HDI	NME1 18 7	001 696 006 53	935ZBP MMB920 40706	2 0 0 9	2 0 0 9	BR AN CA	DIESEL	RECUP ERÁVE L- NÚMER O DO MOTOR OXIDO, REMAR CAÇÃO POR CONTA DO ARREM ATANT E.	OXID ADO	5. 00 0, 00	MOTOR OXIDA DO, REMAR CAÇÃO POR CONTA DO ARREM ATANT E.
58	SEMARH	FORD/FIESTA FLEX	NMI 89 64	004 810 173 13	9BFZF55 A8D8346 377	2 0 1 2	2 0 1 3	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	1. 30 0, 00	
59	SEMARH	TRAXX/JH12 5 L	NME4 23 5	001 518 300 53	951BJKJ G79B001 018	2 0 0 8	2 0 0 9	AZ UL	GAS OLINA	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	50 0, 00	
60	SEMARH	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	NMA4 14 4	001 432 519 61	9BD1730 1M94264 296	2 0 0 9	2 0 0 9	BR AN CA	ALC O/G ASO L	SUCAT A SEM APROV EITAM ENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFIC AÇÃO	50 0, 00	SUCAT A SEM APROV EITAM ENTO DO MOTOR
61	SEMARH	FIAT/PALIO WEEK END STILE	MUR 43 01	007 124 320 94	9BD1788 58W0783 001	1 9 9 8	1 9 9 9	BR AN CA	GAS OLINA	SUCAT A SEM APROV EITAM ENTO DO MOTOR	SEM IDENTIFIC AÇÃO	10 0, 00	SUCAT A SEM APROV EITAM ENTO DO MOTOR
62	BOMBEIROS	MMC/L200 4X4 GLS	MUN2 39	009 264 857 41	93XHNK 3405C54 0507	2 0 0 5	2 0 0 5	VE RM EL HA	DIESEL	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR	4. 00 0, 00	

			4								ICA		
63	BOM BEIROS	MMC/L 200 4X4 GLS	M U8 720	009 028 075 79	93XHNK 3407C64 6429	2 0 0 6	2 0 0 7	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	5.000,00	
64	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HJ 7501	005 261 128 59	8AC9066 33CE066 643	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
65	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HJ 7401	005 270 649 04	8AC9066 33CE066 563	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
66	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HI 6151	005 270 667 45	8AC9066 33CE066 913	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
67	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HJ 7451	005 270 641 90	8AC9066 33CE066 651	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
68	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HI 3181	005 270 660 87	8AC9066 33CE066 564	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
69	BOM BEIROS	I/MB 15SPRINT RONT AN AMB	O HI 3361	005 270 819 06	8AC9066 33CE066 839	2 0 1 2	2 0 1 2	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
70	BOM BEIROS	RENAULT/M NIKS AMBU LANCI	OR K7 152	010 460 457 06	93YMAF 4LEFJ53 8397	2 0 1 4	2 0 1 5	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
71	BOM BEIROS	RENAULT/M NIKS AMBU LANCI	OR K7 122	010 460 452 26	93YMAF 4LEFJ53 8096	2 0 1 4	2 0 1 5	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	10.000,00	
72	BOM BEIROS	FORD/ F250 XLT W21	EP G2 283	003 319 199 23	9BFHW2 1CXBB0 89451	2 0 1 1	2 0 1 1	VE RM EL HA	DIES EL	RECUPERÁVEL	PARCIALMENTE OXIDADO	5.000,00	MOTOR PARCIALMENTE OXIDADO, REMARCAÇÃO POR

													CONTA DO ARREMATANTE.
73	BOMBELLOS	AGRALE/MARRUAM 200CC	ORH8646	01017349891	9BYC50A3CEC000196	2013	2014	VERMELHA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	25,0000	
74	BOMBELLOS	AGRALE/MARRUAM 200CC	ORH8566	01017349450	9BYC50A3CEC000195	2013	2014	VERMELHA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	25,0000	
75	BOMBELLOS	AGRALE/MARRUAM 200CC	ORH7896	01017348852	9BYC50A3CEC000194	2013	2014	VERMELHA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	25,0000	
76	P.CIENTÍFICA	GM / CELTA 5 PORTAS	MVB0087	00810992205	9BGRD48X02885	2003	2004	BRANCA	GASOLINA	SUCATA SEM APROVIMENTO DO MOTOR	MOTOR DIVERGENTE	20,00	SUCATA SEM APROVIMENTO DO MOTOR - VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
77	P.CIENTÍFICA	GM/MONTANA CONQUEST	NM05495	225832925	9BGXL80P0AC226533	2010	2011	BRANCA	ALCOGASOL	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	20,00	VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
78	P.CIENTÍFICA	GM/MONTANA CONQUEST	NM06895	225951584	9BGXL80P0AC226458	2010	2011	BRANCA	ALCOGASOL	SUCATA SEM APROVIMENTO DO MOTOR	MOTOR DIVERGENTE	20,00	SUCATA SEM APROVIMENTO DO MOTOR - VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
79	P.CIENTÍFICA	GM/MONTANA CONQUEST	NM06945	225954168	9BGXL80P0AC225914	2010	2011	BRANCA	ALCOGASOL	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	20,00	VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
8	P.CI	GM/M	N	225	9BGXL8	2	2	BR	ALC	SUCAT	SEM	20	SUCAT

0	ENTÍFICA	ONTANA CONQUEST	M06965	832046	0P0AC226496	010	010	ANCA	O/GASO L	A SEM APROV EITAMENTO DO MOTOR	MOTOR	0,00	A SEM APROV EITAMENTO DO MOTOR - VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
81	P.CI ENTÍFICA	GM/S10 COLINA D 4X4	MVF5017	860964957	9BG138JC05C419493	2005	2005	BRANCA	DIESEL	SUCATA SEM APROV EITAMENTO DO MOTOR	MOTOR DIVERGENTE	500,00	SUCATA SEM APROV EITAMENTO DO MOTOR - VEÍCULO BAIXADO NO DETRANAL
82	SEFAZ	FIAT/DUCATO MAXICARGO	NMM9122	00524607516	93W245G34D2109974	2013	2013	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1000,00	
83	SEFAZ	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHB1272	00526380071	93XJNKB8TDCC67494	2013	2013	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	1800,00	
84	SEFAZ	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHB2262	00525738649	93XJNKB8TDCC66347	2013	2013	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2000,00	
85	SEFAZ	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MVJ1063	00961491280	9BD15822786112120	2008	2008	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3000,00	
86	SEAGRI	FORD/FIESTA FLEX	NMI1140	00271391979	9BFZF55A0B8109153	2010	2011	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	5000,00	
87	SEAGRI	FORD/FIESTA FLEX	NMI0970	00271391332	9BFZF55A1B8105029	2010	2011	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	5000,00	
88	SEAGRI	FORD/FIESTA FLEX	NMI1190	00271392894	9BFZF55A9B8121754	2010	2011	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	PARCIALMENTE OXIDADO	3000,00	MOTOR PARCIALMENTE OXIDADO, REMAR

													CAÇÃO POR CONTA DO ARREM ATANT E.
89	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1529	00115393781	9BGRZ48909G237933	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	
90	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1539	00115394494	9BGRZ48909G240552	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	
91	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1689	00115402772	9BGRZ48909G240534	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	2.000,00	
92	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1699	00115403540	9BGRZ48909G240558	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	SUCATA	SEM MOTOR	500,00	SUCATA SEM MOTOR
93	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1749	00115407499	9BGRZ48909G237972	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	SUCATA	SEM MOTOR	500,00	SUCATA SEM MOTOR
94	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY1839	00115413219	9BGRZ48909G237855	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	SUCATA	ORIGINAL DE FÁBRICA	1.000,00	
95	SEAGRI	GM/CO RSA HATCH MAXX	NMB5109	00178856797	9BGXH68P0AB189221	2009	2010	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	
96	SEAGRI	I/FORD RANGER XL 13P	NMJ8139	00280869509	8AFER13P7BJ382110	2011	2011	BRANCA	DIESEL	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	5.000,00	
97	SEAGRI	GM/CETA 4P LIFE	NLY2799	00115950982	9BGRZ48909G237897	2008	2009	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	
98	SEAGRI	GM/CO RSA HATCH MAXX	NMB5099	00178855790	9BGXH68P0AC158693	2009	2010	BRANCA	ALCO/GASO L	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBRICA	3.000,00	
99	SEAGRI	GM/MONTANA CONQ	NLW03	001159735	9BGXL80809C148235	2000	2000	BRANCA	ALCO/GASO	RECUPERÁVEL	ORIGINAL DE FÁBR	4.000,00	

		UEST	80	83		8	9		L		ICA	00	
1 0 0	SET EQ	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	NL W 84 95	009 706 794 08	9BD1582 27861341 44	2 0 0 8	2 0 0 8	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	2. 00 0, 00	
1 0 1	SET EQ	GM/CE LTA 4P LIFE	N M A7 67 4	001 433 275 69	9BGRZ4 8109G27 4454	2 0 0 9	2 0 0 9	BR AN CA	ALC O/G ASO L	RECUP ERÁVE L	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	2. 00 0, 00	
1 0 2	DITE AL	VW/KO MBI LOTAÇ ÃO	M VB 60 37	835 725 286	9BWGB0 7X85P00 0053	2 0 0 4	2 0 0 5	BR AN CA	GAS OLI NA	RECUP ERÁVE L- CHASSI PRECIS A SER REMAR CADO.	ORIGI NAL DE FÁBR ICA	1. 00 0, 00	RECUP ERÁVE L PRECIS A REMAR CAR O CHASSI POR CONTA DO ARREM ATANT E

LOTE	ORGÃO	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	OBS:
103	DITEAL	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	100,00	MATERIAL SUCATEADO
104	AMGESP	DIVERSAS SUCATAS DE INFORMÁTICA	200,00	MATERIAL SUCATEADO
105	ITEC	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	200,00	MATERIAL SUCATEADO
106	BOMBEIROS	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	200,00	MATERIAL SUCATEADO
107	SEMARH	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	200,00	MATERIAL SUCATEADO
108	SEPREV	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS,	100,00	MATERIAL SUCATEADO

		CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL		
109	PROCON	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	100,00	MATERIAL SUCATEADO
110	UNCISAL	DIVERSAS SUCATAS DE MOBILIARIO CONTENDO: ARMÁRIOS, CADEIRAS, MESAS.	200,00	MATERIAL SUCATEADO
111	EMATER	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ESTANTES, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	300,00	MATERIAL SUCATEADO
112	DETRAN	DIVERSOS EQUIPAMENTOS SUCATEADOS FANTANDO PEÇAS, CONTENDO: INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, CONDICIONADORES DE AR E MOBILIÁRIO EM GERAL	200,00	MATERIAL SUCATEADO
113	SEFAZ	GERADOR LEON HEIMER 064545 100kva 3 220/380 COR VERDE	500,00	INSERVÍVEL
114	SEFAZ	GERADOR LEON HEIMER 064545 100kva 3 220/380 COR VERDE	500,00	INSERVÍVEL
115	SEFAZ	GERADOR HEIMER ATEC 40kva 3 27/11 220/380/440 COR CINZA	500,00	INSERVÍVEL
116	SEFAZ	01 TOTEM METÁLICO	100,00	INSERVÍVEL
TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL			430.800,00	

VALORES DAS TAXAS DE GUARDA DE BENS		
1	CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	R\$1.000,00
2	CARROS DE PASSEIO, PICK-UP E VANS	R\$700,00
3	SUCATAS DE CARROS DE PASSEIOS DE VEÍCULO EM GERAL	R\$300,00
4	MOTOS	R\$200,00
5	SUCATAS DE MATERIAIS	R\$150,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS, 21 de Fevereiro de 2025

ANEXO II- EDITAL Nº 01/2024

LOTE	ORGÃO	FABRICANTE	ANO	CLASSE	PESO MÁXIMO PARA DECOLAGEM	NÚMERO DE SÉRIE	TIPO DE LICITAÇÃO	TIPO DE HABILITAÇÃO	N.º MÁXIMO DE PASSAGEIRO	DESCRIÇÃO/MOD.	TIPO DE VOO AUTORIZADO	N.º TOMBO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	LANÇAMENTO INICIAL	OBS:
1	SSP	AGUSTA	2013	HELICOPTERO 1 MOTOR TURBOEIXO	2850 Kg	14816	A19	HMNT	007	Helicóptero Koala (AW119M KII)	VFR Noturno	2014.2008	AERONAVE	Antieconômica	US\$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil dólares)	O valor será convertido na data da arrematação do bem, conforme a cotação disponibilizado pelo Banco Central.
TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL															US\$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil dólares)	

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS (PC/AL)
EDITAL Nº 78 - DELEGADO PC/AL, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas (SEPLAG/AL), em conjunto com a Polícia Civil do Estado de Alagoas e a Escola Superior da Polícia Civil de Alagoas - ESPC/AL, tornam público o resultado final no curso de formação profissional, referente ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia Civil - Parte Permanente, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas (PC/AL).

1 DO RESULTADO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1.1 Resultado final no curso de formação profissional, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no curso de formação profissional.

10005869, Adriano dos Santos Rabelo, 158.50 / 10002814, Alana Cristina Lacerda Lopes, 159.00 / 10001906, Alexandre Benjoi de Carvalho Cerqueira, 159.00 / 10011626, Amanda Maria Pereira Lindolfo, 160.00 / 10003305, Amanda Palacio de Moraes Nogueira, 160.00 / 10000350, Ana Alice Rodrigues Magalhaes, 160.00 / 10008355, Ana Beatriz Silva, 160.00 / 10006989, Ana Carolina Fernandes Sekeff Freire, 159.00 / 10008584, Andressa Candido Tavares da Costa, 160.00 / 10001576, Andrey Felipe Araujo Santos, 160.00 / 10007716, Antonio Benedito dos Santos Filho, 160.00 / 10003080, Antonio Dyego de Aguiar Moreno, 160.00 / 10007252, Antonio Leonardo Amorim da Costa Campos, 160.00 / 10006697, Antonio Lino da Silva Junior, 160.00 / 10015569, Barbara Silva Porto, 158.50 / 10004189, Bruna Machadodapieve, 160.00 / 10000193, Bruno Haddad Souza Chaves, 160.00 / 10009445, Bruno Leocadio Nogueira Fernandes, 160.00 / 10012284, Bruno Melo de Noroies

Ramos, 160.00 / 10013752, Camilla Chacon de Moraes, 160.00 / 10021503, Carlos Eduardo dos Santos Guedes, 160.00 / 10009289, Celina Cruz Soares Cristino, 160.00 / 10002520, Christian Teixeira da Silva, 157.50 / 10004067, Dalberth Diego Savio Araujo Pinheiro, 158.50 / 10007181, Daniel Barreto Ferreira, 160.00 / 10007994, Daniel Lopes Ferreira de Aquino, 160.00 / 10009205, Daniel Otoni Scaramello Riera, 160.00 / 10003321, Daniela Bruno Vilarim de Souza, 160.00 / 10015617, Daniela Camargo, 160.00 / 10000968, Deivid Balduino Dias, 158.50 / 10004474, Douglas Rocha Lemos, 160.00 / 10003800, Douglas Scherrer Menezes, 160.00 / 10009757, Ebenezzer Sostenes Feijo dos Santos, 160.00 / 10002871, Edson de Araujo Neto, 160.00 / 10007587, Eduardo Henrique Salustiano Santos, 160.00 / 10010306, Eduardo Lincoln Silva Guerra, 160.00 / 10013000, Emanuel Augusto Rodrigues, 160.00 / 10021519, Esron Pinho, 160.00 / 10014171, Fabio Bernardt, 160.00 / 10014058, Felipe Guedes Barbosa, 160.00 / 10009546, Francisco Jose Lopes Filho, 158.50 / 10000733, Francisco Tadeu Dantas Junior, 158.50 / 10022777, Francisco Torquato Noronha, 160.00 / 10021772, Frank Ney Alves Vieira, 160.00 / 10024033, Gabriela Muneratto Andrade, 160.00 / 10013927, Gabriela Silva Medeiros, 160.00 / 10015954, Giulianna Giovanna da Silva Codonho, 157.00 / 10022123, Guilherme Dallaqua Saliba, 158.50 / 10014163, Humberto Cassiano dos Santos, 160.00 / 10015036, Icaro Gabriel Silveira Nascimento, 158.50 / 10005952, Israel Kiefer Campos, 158.00 / 10001120, Jaqueline Alves da Silva, 160.00 / 10021914, Joabe Amorim Carvalho Lima, 158.50 / 10007578, Joao Paulo Canuto Tenorio Cavalcante, 158.50 / 10017201, Joao Pedro Machado Magalhaes, 160.00 / 10014399, Jonata Cabral da Silva, 160.00 / 10018713, Jose Henrique Nunes Angelo, 158.50 / 10006721, Katuscia Lisandra Alves Diniz Maia, 159.00 / 10007198, Kenedy Bueno dos Santos, 160.00 / 10011235, Kermerson Israel Santos, 160.00 / 10011029, Lailton de Oliveira Bastos Junior, 160.00 / 10003579, Larissa Orestes Pugliese de Moraes, 158.50 / 10014513, Leandro Martins da Silva, 160.00 / 10023982, Luan Paulo Jefoni Bahiana, 160.00 / 10016780, Lucas Nogueira, 160.00 / 10001025, Luciano Goncalves Mariz, 160.00 / 10021217, Luiz Felipe da Silveira Cardoso, 157.50 / 10005766, Lukas Daniel de Almeida Nascimento,